



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº. 03/2016

CONTRATO Nº 25/2016
PROCESSO Nº 23101.002794/2016-89
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2794/2016

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO ALOJAMENTO DE ESTUDANTES ÍNDIGENAS DA UFT/CÂMPUS DE PORTO NACIONAL, NA CIDADE DE PORTO NACIONAL-TO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS-UFT, COMO LOCATÁRIA, E O Sr. NEURACY LOPES FERREIRA, COMO LOCADOR.

Aos 03 (três) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, na Reitoria, 109 Norte, Av. NS 15, ALCNO 14, Campus Universitário de Palmas/TO, a **Fundação Universidade Federal do Tocantins**, instituída pela Lei n.º 10.032, de 23 de outubro de 2000, organizada pelo Decreto 4.279 de 21 de junho de 2002, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.149.726/0001-04, neste ato representada pela profª. Isabel Cristina Auler Pereira, brasileira, casada, residente na Quadra 606 Sul, QHM Alameda 5, Lote 15, Palmas-TO, portadora da Carteira de Identidade nº 5178866 SSP-SP e do CPF nº 700.795.798-68, credenciada por Decreto do Presidente da República, datado de 14/07/2016, na sequência denominada simplesmente "**LOCATÁRIA**", resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato 25/2016, a partir de 10/11/2016, o qual tem como contratada **Sr. Neuracy Lopes Ferreira**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 198.674 SSP-TO e do CPF nº 278.788.801-15, denominado simplesmente "**LOCADOR**", através do presente Termo de Rescisão ao Contrato, de acordo com artigo 78, inciso XII da Lei nº 8.666/93, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I – O presente instrumento tem por objeto a **rescisão unilateral** do **Contrato nº. 25/2016** de locação de imóvel destinado ao alojamento de estudantes indígenas da UFT/Campus de Porto Nacional/TO, tendo em vista a Portaria n. 67/2016 do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, que suspende a realização de despesas novas

02

com contratações relacionadas à locação e imóveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

I – A partir do dia **10/11/2016**, fica rescindido o Contrato em epígrafe; por conseguinte, a LOCATÁRIA e o **LOCADOR** ficam isentas de qualquer vínculo com relação a direitos e obrigações futuras decorrentes do contrato em tela, haja vista a rescisão do mesmo.

II – Restam asseguradas os direitos e obrigações oriundos do instrumento contratual, em sua vigência até a data de rescisão contratual.

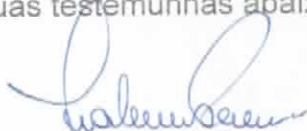
III – Conforme previsão do item IV, Cláusula Nona (Rescisão) do presente contrato, a UFT ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, pela rescisão antecipada, haja vista que notificou o LOCADOR da rescisão com 30 (trinta) dias de antecedência, conforme Ofício n. 23/2016/DIR/CPN/UFT (fl. 99).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Rescisão será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União nos termos do Parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E assim, por estarem de pleno acordo, assinam o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.



Palmas, 03 de novembro de 2016.

Isabel Auler
Reitora
Universidade Federal do Tocantins

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS – UFT/TO
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Yenaria Alves Patricio 029.746.161-35
NOME/CPF

Prodniques 00980630142
NOME/CPF